

**RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SEMAS Nº 001/2023**

| Nome | Cargo Pleiteado | CPF | Recurso Solicitado | Resposta do Recurso |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|--|---|
| Elvis da Silva Moura | Pedagogo | 134.XXX.XXX-29 | Solicita inclusão do seu nome na lista de vagas PCD, para o cargo de Pedagogo. | <p>Recurso Indeferido: Conforme estabelece o item 15.1 do Edital “Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 10x1 para contratação de pessoas com deficiência na forma da Lei Municipal nº 1.500/1991”, ou seja, para cada dez vagas, ou fração igual ou superior a 0,5, procede-se a reserva de uma vaga para Pessoa com Deficiência, ocorre que o cargo pleiteado pelo candidato possui apenas uma vaga, não havendo assim previsão legal para reserva de PCD, estado o candidato inscrito no quadro geral de ampla concorrência.</p> <p>Vejam os que dispõe a Lei Municipal nº1.500/91:</p> <p>Art. 1º Das vagas existentes nos cargos públicos de cada carreira dos quadros da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento).</p> <p>§ 1º O disposto neste Artigo não se aplica às carreiras para as quais se exija aptidão plena.</p> <p>§ 2º Nas operações aritméticas necessárias - apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for número inteiro, será desprezada a fração inferior à 0,5 (meio) e arredonda-se para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior. (grifo nosso)</p> |
| Fabiola Oliveira Silva Gasparini | Auxiliar de Serviços Gerais | 122..XXX.XXX-94 | Solicita correção dos dados informados na ficha de inscrição, alegando que a pessoa que fez sua inscrição informou seus dados errados. | <p>Recurso Indeferido: Conforme estabelece o Edital, candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão a eliminação do candidato, conforme itens 3.5, 3.6 e 3.10.1.</p> <p>3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios.</p> <p>3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMAS o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.</p> <p>3.10.1. O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão a eliminação do candidato.</p> |

| | | | | |
|------------------------------|--------------------|----------------|--|---|
| Rosemarie GERALDA Garcias | Educador Social | 003.XXX.XXX-42 | Solicita correção das informações prestadas na ficha de inscrição, alegando que foram feitas duas inscrições em seu nome, sendo a segunda feita por terceiros sem seu consentimento. | Recurso Indeferido: Considerando que o Edital estabelece no item 3.9. que será permitida a inscrição para um único cargo previsto neste Edital. Caso ocorra mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a última inscrição . Esclarecemos que a comissão procedeu a filtragem das inscrições duplicadas sendo considerada válida a última inscrição, neste caso, a inscrição realizada no dia 09/12/2023 às 13h47min. Importante esclarecer que não compete a comissão deliberar quanto a fonte que realizou a inscrição, já que para efetivá-la é necessário ter em posse os dados pessoais do candidato. Acrescentamos, que conforme consta nas inscrições efetivadas em nome da candidata, ambas foram realizadas pelo mesmo login do Google Forms. |
| Solange Correia Ribeiro | Agente Cadastrador | 042.XXX.XXX-09 | Solicita correção na sua experiência profissional, alegando que preencheu a ficha de inscrição de maneira incorreta. | Recurso Indeferido: Conforme estabelece no item 3.6 do Edital “As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMAS o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos”. E ainda considerando o item 3.10.1 o candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão a eliminação do candidato. |

Aracruz/ES, 22 de Dezembro de 2023

Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 45.217/2023